

LEI Nº 765/2017 - Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial e da Outras Providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765/2017

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$,00 (sessenta e quatro mil reais) que será consignado nas dotações orçamentárias constantes do anexo I, desta lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial será proveniente de transferências do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social para execução do programa Criança Feliz.

Art. 3º - O sistema de contabilidade terá que fazer os ajustes no PPA, LDO e LOA/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Órgão	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social

Sub-Função	244 - Assistência Comunitária
Programa	0008 - Bem Estar Social da População
Projeto Atividade	2119 - Primeira Infância no SUAS

Natureza de Despesa	Fonte	Valor
3190-04 - Contrato por Tempo Determinado	Recursos Federais	,00
3190-11 - Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Federais	,00
3190-13 - Obrigações Patronais	Recursos Federais	,00
3190-13 - Contribuições Patronais	Recursos Federais	,00
3390-14 - Diária - Pessoal Civil	Recursos Federais	,00
3390-30 - Material de Consumo	Recursos Federais	,00
3390-32 - Material para Distribuição Gratuita	Recursos Federais	,00
3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Federais	,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Federais	,00
Total		,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal